



PROJETO DE LEI nº 09 DE 24 DE MARÇO DE 2025

APROVADO
EM 11 de março de 2025
Edilson da Rocha Pereira
Presidente Legislativo
Câmara Mun. de Lavandeira-TO

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE BRIGADISTAS PARA ATUAÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Edilson da Rocha Pereira
Presidente Legislativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz encaminha a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 07 (sete) brigadistas para atuar na prevenção e no combate a incêndios florestais e demais emergências ambientais no Município de Lavandeira-TO.

Art. 2º As contratações serão feitas pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogadas por quantas vezes necessária e ausente servidor efetivo para o referido cargo.

Art. 3º Os brigadistas contratados por esta Lei exercerão as seguintes funções:

- I - Prevenção e combate a incêndios florestais no território municipal;
- II - Atuação em situações de emergências ambientais.

Art. 4º A contratação dos brigadistas dar-se-á mediante aprovação no treinamento específico, observando os critérios de aptidão física e técnica, a serem definidos pelos órgãos e/ou entidades governamentais que oferecerem o curso de brigadista.

Art. 5º A remuneração dos brigadistas será de um salário mínimo, acrescido de 10% de adicional pelo desempenho da função.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário previsto na Lei 274 de 2025 somente Anexo I no tange o cargo de brigadista.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA DO TOCANTINS – TO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

DENNINSSON PERICLES PEREIRA
ALMEIDA:05670176138

Assinado de forma digital por DENNINSSON
PERICLES PEREIRA ALMEIDA:05670176138

DENNINSSON PÉRICLES PEREIRA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09 de 2025

Senhor Presidente,

Doutos Vereadores,

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de brigadistas para atuarem na prevenção e combate a incêndios florestais e demais emergências ambientais no Município de Lavandeira-TO.

A frequente ocorrência de queimadas e incêndios florestais, especialmente nos períodos de estiagem, tem causado danos significativos ao meio ambiente, colocando em risco a fauna, a flora e a população local. A contratação de brigadistas se faz necessária para garantir uma resposta rápida e eficaz no combate a essas situações de emergência.

Ademais, a presença de brigadistas capacitados contribuirá para a proteção da população e do patrimônio municipal, minimizando os impactos causados por incêndios e demais desastres ambientais.

A urgência e a relevância da matéria justificam a aprovação deste Projeto de Lei, pois se trata de uma medida de segurança e preservação ambiental de grande interesse público.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

DENNINSSON PERICLES
PEREIRA
ALMEIDA:05670176138

Assinado de forma digital por
DENNINSSON PERICLES PEREIRA
ALMEIDA:05670176138

DENNINSSON PÉRICLES PEREIRA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO
EM
Lavandeira, 15 de Novembro de 2025.